



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO I, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 30/09/2025 ATÉ AS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	DIA 01/10/2025 AS 09H00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3235
LINK DA ÍNTEGRA DO AVISO DE DISPENSA:	https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3235

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa para realização de levantamento técnico preliminar de estimativa de custos para regularização formal e material de loteamentos irregulares**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b)** Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DA ENTREGA

3.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação no site oficial.

4.1.1. Com o objetivo de assegurar ampla divulgação da necessidade e possibilitar a participação de outros fornecedores interessados, será estabelecido o prazo mencionado acima para o recebimento de propostas adicionais. Tal medida visa garantir a transparência, a competitividade e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, conforme estabelecido na legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

4.2. A proposta de preços deverá ser anexada em campo próprio localizado no processo em questão, dentro do prazo estabelecido.

4.2.1. Para validação do envio da proposta, deverão ser preenchidos os campos NOME, CNPJ, E-MAIL e TELEFONE, e deverá ser anexado, em Anexo Proposta (Escolher Arquivo), a proposta do interessado.

4.2.2. A falta de dados ou dados incorretos na hora de enviar a Proposta, poderá invalidar a proposta.

4.3. As propostas encaminhadas depois do prazo estabelecido, serão desconsideradas.

5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

5.2. Os interessados deverão encaminhar, exclusivamente por meio do site oficial da Prefeitura, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (preço unitário, valor total e valor global), até a data e o horário estabelecidos, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.4. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

5.6. Até o encerramento do prazo, os interessados poderão encaminhar novas propostas com valores mais vantajosos para a Prefeitura.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o encerramento e julgamento das propostas apresentadas.

5.8. Os documentos que compõem a proposta do interessado melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação após o encerramento do prazo.

5.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do e-mail oficial do Setor de Licitação, licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas) após solicitação formal encaminhada pelo agente de contratação responsável por este processo de dispensa, via e-mail.

6.2.1. O prazo de envio dos documentos de habilitação, poderá ser prorrogável por igual período, mediante justificativa prévia.

6.3. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados os documentos relacionados no **ANEXO III** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.4. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.5. É facultado ao Agente de Contratação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. PROPOSTAS DE PREÇOS.

7.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

7.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

7.2. HABILITAÇÃO.

7.2.1. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

8. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a)** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b)** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c)** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- d)** Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da íntegra do Aviso na internet.

9.9. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA; e

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cachoeira de Minas/MG, 25 de setembro de 2025.

Érica Jussara Ribeiro
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



OFÍCIO N.º: 233/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 22 de setembro de 2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TÉCNICO PRELIMINAR DE ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REGULARIZAÇÃO FORMAL E MATERIAL DE LOTEAMENTO IRREGULARES.

Modalidade da Licitação: Processo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 12.343/24

Natureza do Objeto: Serviço, conforme previsto no Art. 6º, inciso XI, da Lei 14.133/2021. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Subcontratação: não será permitida.

Contato do responsável: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

O Município foi intimado judicialmente a realizar levantamentos técnicos preliminares para apurar estimativas de custos de regularização formal e material, para 3 (três) processos judiciais de parcelamento irregular do solo/ loteamento irregulares. E brevemente será intimado para realizar o levantamento técnico para mais 2 (dois) processos. Nessas estimativas de custos deverão constar todos os elementos técnicos, incluindo-se projeto urbanístico memória de cálculo, plano de aprovação e realização de eventuais obras de infraestrutura que sejam necessárias.

O corpo técnico atualmente desse Município não possui a experiência prática nem a instrumentação técnica necessária para realizar, com precisão e segurança, uma estimativa de custos referente à regularização formal e material dos loteamentos em questão.

A regularização fundiária envolve aspectos multidisciplinares e complexos, que demandam conhecimentos técnicos especializados em áreas como engenharia civil, topografia, georreferenciamento, urbanismo, direito imobiliário e legislação urbanística, além do uso de softwares e ferramentas próprias para elaboração de orçamentos detalhados. Diante dessas exigências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



conclui-se que a equipe interna não dispõe dos recursos humanos nem dos instrumentos técnicos adequados para elaborar uma estimativa confiável e juridicamente válida, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a execução dessa atividade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de levantamentos técnicos preliminares, com o objetivo de apurar estimativas de custos referentes à regularização formal e material de cinco (5) processos judiciais relacionados a parcelamentos irregulares do solo/loteamentos irregulares.

As estimativas de custos deverão contemplar todos os elementos técnicos necessários à instrução dos processos, incluindo: projeto urbanístico, memória de cálculo, plano de aprovação e previsão de eventuais obras de infraestrutura indispensáveis à conformidade legal e urbanística dos empreendimentos.

Dada a especificidade do objeto e a ausência de alternativas viáveis que atendam integralmente às exigências técnicas e legais, verifica-se que a contratação de empresa especializada no ramo é a única solução capaz de atender à demanda apresentada pelo Poder Executivo Municipal.

A contratação global justifica-se pela natureza homogênea do objeto, que envolve atividades técnicas similares em todos os lotes, tais como: levantamento topográfico, diagnóstico da infraestrutura existente, análise documental, estimativa de obras de adequação e elaboração de relatório técnico consolidado. A abordagem integrada proporciona:

- **Padronização metodológica**, garantindo uniformidade nos critérios de análise e estimativa;
- **Otimização de recursos públicos**, com redução de custos operacionais e administrativos;
- **Maior celeridade na execução**, evitando fragmentações contratuais que poderiam comprometer o cronograma;
- **Facilidade na gestão contratual**, com acompanhamento centralizado e controle técnico mais eficiente.

Essa forma de contratação está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, sendo a alternativa mais racional e estratégica para o atendimento da demanda.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** para contratação do objeto revela-se igualmente adequada e vantajosa, pelos seguintes motivos:

1. Demanda recorrente e planejada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



Embora os levantamentos sejam realizados por lote, o município possui múltiplos processos judiciais em andamento, o que exige atendimento escalonado conforme o avanço dos trâmites e disponibilidade orçamentária.

2. Flexibilidade na execução

O SRP permite contratações conforme a necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição imediata, o que é especialmente útil diante da complexidade e imprevisibilidade dos processos judiciais e urbanísticos.

3. Padronização técnica

A contratação por registro de preços assegura uniformidade nos critérios técnicos aplicados aos diferentes lotes, garantindo maior consistência nos levantamentos e estimativas.

4. Eficiência administrativa e economia de escala

A centralização do processo licitatório em uma única ata reduz custos operacionais, evita retrabalho e permite melhores condições comerciais, com ganhos de escala e negociação mais vantajosa.

5. Previsão legal

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso II, prevê expressamente o uso do SRP como procedimento auxiliar às contratações, especialmente quando houver expectativa de demanda futura e necessidade de planejamento estratégico.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E MELHOR ORÇAMENTO APRESENTADO:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Levantamento Técnico Preliminar para apurar estimativas de custos de regularização formal e material dos seguintes loteamentos irregulares e seus processos judiciais, conforme Quadro 01 abaixo:

Quadro 01 - Detalhamento dos loteamentos irregulares

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA
01	Loteamento irregular, localizado no Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas – MG (já implantado) - Processo nº 00009421-50.2018.8.13.0097	1	SV
02	Loteamento irregular, localizado no Bairro Rosário, Cachoeira de Minas - MG (já implantado) - Processo nº 0014553.88.2018.8.13.0097	1	SV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



03	Loteamento irregular, localizado no Bairro Alto das Cruzes, Cachoeira de Minas – MG (já implantado) - Processo nº 0010122-11.2018.8.13.0097	1	SV
04	Loteamento irregular, localizado no Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas - MG (já implantado) - Processo nº 5000730-25.2019.8.13.0097	1	SV
05	Loteamento irregular, localizado no Bairro Rosário, Cachoeira de Minas – MG (não implantado) - Processo nº 0005732-61.2019.8.13.0097	1	SV

5.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A pesquisa de preço foi conduzida junto a empresa especializada, cuja atuação no mercado evidencia notória capacidade técnica e comercial. A escolha do prestador de serviço fundamentou-se na experiência comprovada de outros serviços prestados de mesma natureza a esse município.

Adicionalmente, a empresa selecionada apresenta histórico de agilidade logística, com prazo de entrega compatíveis com as demandas da instituição, bem como eficiência na nos trabalhos técnicos já apresentados.

Com isso a definição da estimativa de preço foi definida conforme orçamento apresentado por uma empresa especializada na prestação de serviços de regularização fundiária urbanística. Conforme Quadro 02 abaixo:

Quadro 02 - Proposta Comercial

ITEM	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	PRESTADOR DE SERVIÇO	PROPOSTA
01	1	SV	Encaminhada por pessoa jurídica	R\$ 1.650,00
02	1	SV		R\$ 1.650,00
03	1	SV		R\$ 1.650,00
04	1	SV		R\$ 1.650,00
05	1	SV		R\$ 3.300,00
TOTAL	5	SV	Valor Total	R\$ 9.900,00

Dessa forma, conforme previsto no Art. 7º, § 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços realizada é considerada válida e suficiente, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos exigidos por lei, solicita-se também:

6.1 Apresentar prova de registro ou inscrição da prestadora de serviço e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT) a que estiverem vinculados.

6.2 Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com comprovação dos profissionais registrado junto ao conselho competente

Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico do prestador de serviço poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

6.3 Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, NECESSARIAMENTE em nome do responsável técnico vinculado a prestadora de serviço e indicar a execução de no mínimo 01 (uma) regularização fundiária.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Após a homologação do processo e a assinatura do contrato, a solicitação do objeto será executada em cinco serviços.

Após o recebimento do documento denominado "Solicitação de Fornecimento", o levantamento técnico da estimativa de custos deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional técnico responsável. Os serviços poderão ser solicitados concomitantemente, conforme necessidade da contratante.

Caso os serviços não sejam executados dentro dos prazos estipulados, será instaurado procedimento administrativo pelo fiscal do contrato para aplicação de penalidades cabíveis ao fornecedor.

Exceções serão consideradas apenas quando o motivo do descumprimento for devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Entrega dos levantamentos técnicos: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



Públicos, Rua Padre Sérgio, 398, Bairro Centro, Cachoeira de Minas, MG, 37545-000 (fisicamente) ou secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br (meio eletrônico institucional) copiado à juridico@cachoeirademinas.mg.gov.br.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A garantia será a correta execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções legais.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2 Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado, dentro do prazo estipulado na proposta;
- 10.3 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- 10.4 Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 10.5 Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação e afins), mediante documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- 10.6 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente as atividades realizadas para conclusão do levantamento;
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.8 Não transferir a outrem, no todo ou parte, os serviços constantes neste documento;
- 10.9 Iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1 Verificar a conformidade dos serviços prestados para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto na proposta;
- 11.2 Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços contratados para que possam ser corrigidas em tempo hábil;
- 11.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- 11.4 Fornecer documentação pertinente que auxiliem na prestação dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



11.5 Emitir Solicitação de Fornecimento separadamente para cada item que compõe a prestação do serviço.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Prefeitura de Cachoeira de Minas.

Considera-se como data de recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, o momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto contratual.

Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, verifique-se qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa – como obrigação financeira pendente, penalidade imposta ou situação de inadimplência – o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada adote as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da data de comprovação da regularização, sem que isso gere qualquer ônus para a Contratante.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:

020301 28846000.0004 339031 – 073

14. FISCALIZAÇÃO:

Leandro Mendes Costa, Diretor de Projetos e Fiscalização.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

O contrato decorrente terá vigência de 12 (doze) meses

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual, por se tratar de contratação de pequeno valor.

17. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. "Solicitações de Fornecimento" encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado."

18. SANÇÕES:

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos Arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133/2021, inclusive aplicação de multas, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e do Responsável pela Fiscalização, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não há necessidade de uma análise de riscos mais complexa para o objeto, pelo mesmo ser de natureza comum dentro do mercado. A prestação dos serviços poderá ocasionar algumas situações de impacto negativo: equipe não preparada, profissionais não habilitados. Para todos os pontos citados anteriormente, já existem itens no Termo de Referência que tratam das responsabilidades entre as partes.

21. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Eugênia Fernanda Costa

Secretária Municipal de Infraestrutura,

Obras e Serviços Públicos

Data: 22 / 09 / 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS - MG

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

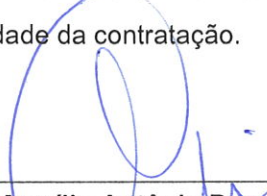
Rua Padre Sérgio, nº 398 – Bairro: Centro

Tel: (35) 9 9709-8668

E-mail: secretariaobras@cachoeirademinas.mg.gov.br



Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito por este Termo de Referência, referente à contratação de empresa para realizar levantamento técnico preliminar de estimativa de custos para regularização formal e material de loteamento irregulares, assim como aprovo sua publicação para continuidade da contratação.



Maurílio Antônio Pereira

Responsável pela Aprovação do Termo de Referência

Data: 22/09/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSCRIÇÃO ESTADUAL:			CIDADE:		
CEP:			TELEFONE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:					
E-MAIL PARA ENVIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:					
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):					
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Loteamento irregular, localizado no Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas – MG (já implantado) - Processo n° 00009421-50.2018.8.13.0097	01	SV		
2.	Loteamento irregular, localizado no Bairro Rosário, Cachoeira de Minas - MG (já implantado) - Processo n° 0014553.88.2018.8.13.0097	01	SV		
3.	Loteamento irregular, localizado no Bairro Alto das Cruzes, Cachoeira de Minas – MG (já implantado) - Processo n° 0010122-11.2018.8.13.0097	01	SV		
4.	Loteamento irregular, localizado no Bairro Beira Rio, Cachoeira de Minas - MG (já implantado) - Processo n° 5000730-25.2019.8.13.0097	01	SV		
5.	Loteamento irregular, localizado no Bairro Rosário, Cachoeira de Minas – MG (não implantado) - Processo n° 0005732-61.2019.8.13.0097	01	SV		
TOTAL POR EXTENSO:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS INTERESSADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VI. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- IX. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- X. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

XII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

OBS: Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

DECLARAÇÕES:

XIII. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (modelo **ANEXO IV**).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

XIV. Apresentar prova de registro ou inscrição da prestadora de serviço e dos seus responsáveis técnicos junto à entidade profissional competente (CREA/CAU/CFT) a que estiverem vinculados;

XV. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com comprovação dos profissionais registrado junto ao conselho competente

Obs: A comprovação do profissional do quadro técnico do prestador de serviço poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU.

XVI. Apresentar provas de aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **NECESSARIAMENTE** em nome do responsável técnico vinculado a prestadora de serviço e indicar a execução de no mínimo 01 (uma) regularização fundiária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA PESSOA JURÍDICA ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA PESSOA JURÍDICA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025 – DISPENSA N.º 047/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Sra. Eugênia Fernanda Costa, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.538.946-xx e do RG n.º MG-16.347.873, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 141/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços e, decorrente do Aviso de Dispensa nº 047/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente ata de registro de preços a **contratação de empresa para realização de levantamento técnico preliminar de estimativa de custos para regularização formal e material de loteamentos irregulares**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente ata de registro de preços é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.889 de 19 de novembro de 2024, sob a seguinte dotação:

- 020301 28846000.0004 339031 – 073.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO

7.1. As condições de garantia de Execução são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução da ata de registro de preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta ata de registro de preços para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por, estarem justos e acordados, firmam a presente ata de registro de preços, para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Eugênia Fernanda Costa
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA